



EDITAL 07/2022

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSAS DOUTORADO PPGE/UFJF**

EDITAL 07/2022

Cadastro de Reserva Bolsa DOUTORADO 2022

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu* e ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Formação de Cadastro de Reserva de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** – curso de **Doutorado** em Educação – nas modalidades de bolsa CAPES, FAPEMIG e UFJF.

1. DAS INSCRIÇÕES

Estarão **abertas no período de 18 a 24 de outubro de 2022** as inscrições para a formação de cadastro reserva de bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – curso de Doutorado em Educação, nas modalidades de bolsa CAPES, FAPEMIG e UFJF.

1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do e-mail: bolsasppgeufjf@gmail.com. Em assunto, colocar **CADASTRO DE RESERVA – EDITAL 07/2022**.

1.2. Poderão se inscrever todas/os as/os alunas/os, **NÃO BOLSISTAS**, regularmente matriculadas/os nas turmas de Doutorado de 2019, 2020, 2021 e 2022 do PPGE/UFJF que preencham os requisitos abaixo indicados, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

1.2.1. Tenham disponibilidade para se dedicar integralmente ao curso nos termos previstos por cada agência de fomento;

1.2.2. **NÃO** sejam funcionárias/os ou servidoras/es (docentes, pesquisadoras/es ou técnicas/os) do quadro efetivo da UFJF, no caso da CAPES. Nos casos da UFJF e da FAPEMIG é permitido ser funcionárias/os ou servidoras/es (docentes, pesquisadoras/es ou técnicas/os) do quadro efetivo da UFJF, desde que haja afastamento integral das atividades e sem a percepção de vencimentos;

1.2.3. **NÃO** contem com menos de 12 (doze) meses para integralizarem o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.4. **NÃO** sejam integrantes de programas de residência médica, residência multiprofissional ou residência pedagógica/docente;

1.2.5. **NÃO** possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;

1.2.6. Comprovem necessidade de apoio para realizar o curso de Doutorado (através do ANEXO VII);

1.2.7. Se com vínculo empregatício na Rede Pública de Educação Básica:

a) Estejam liberadas/os das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos



EDITAL 07/2022

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSAS DOUTORADO PPGE/UFJF**

OU atestem que estarão nestas condições quando da implementação da bolsa;

b) Tenham salário bruto inferior ao valor da bolsa pretendida, para modalidade da Bolsa CAPES (neste caso, receberão bolsa em caráter de complementação financeira, até o teto do valor da bolsa).

1.3. As inscrições serão feitas por meio de formulário próprio (ANEXO I). Anexos disponíveis na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>).

1.4. Para orientações de preenchimento dos documentos, ver tutorial (<https://youtu.be/17tVPLVE6BI>). Os documentos devem estar legíveis. A condição de visualização dos documentos anexados é de total responsabilidade da/o candidata/o.

1.4.1. As/os candidatas/os que forem se inscrever em mais de uma modalidade de bolsa deverão assinalar a(s) modalidade(s) à(s) qual(is) desejam concorrer no documento **INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**.

1.5. O resultado final das inscrições deferidas, após o período dos recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 28 de outubro**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentos necessários à inscrição:

2.1. **INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**, no qual serão devidamente inseridos, em espaço especificamente indicado:

2.1.1. Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais;

2.1.2. Em caso de ser docente em qualquer nível, modalidade ou esfera de ensino, bem como tutora/or da UAB, inserir os seguintes documentos:

a) Declaração da/o orientadora/a dando ciência de tal fato e afirmando que concorda com o acúmulo da Bolsa de Tutoria UAB ou com a remuneração (conforme explicitado no item 1.2.7) com a bolsa CAPES ou FAPEMIG;

b) Comprovante de vínculo empregatício para docentes da Rede Pública de Educação Básica (exceções descritas na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010);

c) Comprovante de Afastamento das atividades laborais, sem vencimentos OU Declaração de que está disposta/o a obter tal afastamento quando for contemplada/o com a bolsa;

d) Comprovante de contrato, com data de início e de término, quando for o caso;

e) Comprovante de vínculo com a tutoria UAB;

f) Último comprovante da Bolsa de Tutoria UAB e/ou da remuneração que comprove renda bruta (exceções descritas na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010).

2.2. Currículo Lattes atualizado;

2.3. Pontuação do Currículo Lattes específica para Doutorado (**ANEXO II: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**);



EDITAL 07/2022

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DOUTORADO PPGE/UFJF

2.4. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes, devidamente preenchida e comprovada, para Doutorado (**ANEXO III: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**);

2.5. **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VI)**, devidamente preenchida;

2.6. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO VII)**, devidamente preenchida, datada e assinada;

2.7. Histórico com registro das disciplinas cursadas no PPGE até o último período de matrícula no Doutorado, **quando for o caso**.

3. DOS CRITÉRIOS

Os critérios que estabelecem a concessão de bolsas, respeitando tanto as normativas vigentes quanto as diretrizes deste Edital, são os que seguem:

3.1. Para a concessão de bolsa **CAPES** de estudos:

3.1.1. No caso de possuir vínculo profissional (em qualquer área), deve estar oficialmente liberada/o das atividades profissionais e sem a percepção de qualquer remuneração.

3.1.2. Poderá ser admitida/o como bolsista de doutorado, a/o pós-graduanda/o que perceba **remuneração bruta inferior ao valor da bolsa** da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional. Essa permissão é para todas/os as/os profissionais da educação da rede pública federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico. Contudo, o recebimento da bolsa está associado a uma complementação de sua remuneração bruta até atingir o valor da bolsa.

3.1.3. A/O estudante que já esteja na condição de bolsista da CAPES, ou seja, **após as implementações das bolsas**, poderá receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação (atividades de docência temporária, como professoras/es substituta/os nas instituições de ensino superior e como profissionais da rede pública de educação básica) e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica e que cumpra as seguintes condições:

a) Que a complementação financeira **não** seja resultante da acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, com exceção da bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando atuarem como **tutores**;

b) Que a coordenação do Programa seja devidamente informada, sendo registrada a informação no Cadastro Discente da CAPES;

c) Que obtenha autorização, concedida por sua/seu orientadora/or.

3.2. Para a concessão de bolsa **FAPEMIG** de estudos:

3.2.1. No caso de possuir vínculo profissional (em qualquer área), deve estar oficialmente liberada/o das atividades profissionais e sem a percepção de qualquer remuneração, tanto no momento da concessão quanto durante o recebimento da bolsa;



**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSAS DOUTORADO PPGE/UFJF**

3.2.2. A/O estudante que já esteja na condição de bolsista da FAPEMIG, ou seja, **após as implementações das bolsas**, poderá receber complementação financeira proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação (atividades de docência temporária, como professoras/es substituta/os nas instituições de ensino superior e como profissionais da rede pública de educação básica) e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica e que cumpra as seguintes condições:

- a) Que a complementação financeira **não** seja resultante da acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento, com exceção da bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando atuarem como **tutores**;
- b) Que a coordenação do Programa seja devidamente informada;
- c) Que obtenha autorização, concedida por sua/seu orientadora/or.

3.3. Para a concessão de bolsa UFJF de estudos:

3.3.1. No caso de possuir vínculo profissional (em qualquer área), deve estar oficialmente liberado das atividades profissionais e sem a percepção de qualquer remuneração, tanto no momento da concessão quanto durante o recebimento da bolsa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios e condições explicitados neste Edital.

4.2. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do preenchimento dos **ANEXOS** relativos à **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**, tendo por base os **ANEXOS** relativos a **COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**.

4.3. No processo de avaliação dos **ANEXOS** de **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** e respectivos documentos comprobatórios, a Comissão Permanente de Bolsas observará os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

4.3.1. A Comissão Permanente de Bolsas não pontuará itens para os quais não foram apresentados documentos comprobatórios correlatos **legíveis** e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A Comissão Permanente de Bolsas não considerará, para efeito de pontuação do currículo e das condições de renda e moradia, os itens que não tiveram pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário, mesmo se constarem, na documentação enviada no ato da inscrição, documentos comprobatórios correlatos, sendo que nestes casos será atribuída a pontuação correspondente a “0” (zero) pontos;

4.3.3. A Comissão Permanente de Bolsas não aceitará documentação encaminhada de modo distinto do indicado neste Edital e seus Anexos.

4.5. O presente Edital se constitui como um cadastro de reserva. O resultado final será publicado com lista nominal em ordem decrescente de pontuação obtida em cada uma das



EDITAL 07/2022

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DOUTORADO PPGE/UFJF

modalidades. As bolsas serão implementadas seguindo as listagens por modalidade, conforme disponibilização de bolsas pelas agências de fomento. Na época oportuna a coordenação entrará em contato com a/o aluna/o. Cabe à/ao interessada/o informar qualquer mudança em relação ao que foi declarado no momento da inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Maior pontuação obtida a partir da média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.

5.2. Como critérios de desempate para todas as modalidades, serão considerados, nesta ordem: (i) o maior tempo de ingresso no curso; (ii) a data de nascimento mais antiga.

5.3. A concessão das bolsas está condicionada à distribuição das cotas pelas agências de fomento.

6. DO VALOR DAS BOLSAS

6.1. O valor mensal das bolsas CAPES e UFJF é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o Doutorado.

6.2. O valor mensal da bolsa FAPEMIG é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) para o Doutorado.

6.3. O reajuste no valor mensal das bolsas, assim como a estipulação dos valores, é de prerrogativa absoluta das agências de fomento.

7. DA MANUTENÇÃO E REAVALIAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. As bolsas concedidas serão reavaliadas semestralmente com base nos relatórios (semestrais), que deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de bolsasppgeufjf@gmail.com. Serão observados, ainda, os critérios expressos no item 8 deste edital.

7.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 8 deste Edital, a bolsa será cancelada.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

8.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

8.1.1. Ser classificada/o no Edital 07/2022;

8.1.2. Apresentar relatório semestral das atividades acadêmicas elaborado juntamente com a/o orientadora/or;

8.1.3. Manter o Currículo *Lattes* atualizado;



EDITAL 07/2022

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DOUTORADO PPGE/UFJF

8.1.4. Ter publicado ou ter o aceite de pelo menos 01 (um) trabalho completo em anais, e/ou 1 (um) artigo em periódico conceito de A1 a B4, e/ou 1 (um) capítulo de livro;

8.1.5. Apresentar desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas, sendo desligado automaticamente da bolsa a/o estudante que vier a ser reprovada/o em qualquer disciplina;

8.1.6. Realizar, em concordância com a/o orientadora/or, Estágio em Docência, como atividade obrigatória, para o Doutorado, durante dois semestres no decorrer do curso;

8.1.7. Demonstrar nos relatórios a condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regimento do PPGE.

9. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. O resultado parcial será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 04 de novembro**.

9.2. O resultado final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 09 de novembro**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

9.3. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação das/os candidatas/os, em cada uma das modalidades na qual está concorrendo, de acordo com a vacância das bolsas e a depender da dinâmica das agências financiadoras.

9.4. A data de implementação das bolsas será informada pela Gerência de Bolsas da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

9.5. Todas/os as/os discentes classificadas/os deverão realizar o seu cadastro de usuário externo do SEI, do seguinte modo:

9.5.1. Cadastro como usuário(a) externo(a) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFJF: acessar a seguinte página: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> > "me cadastrar como usuários externo" > preencher o formulário SEI > enviar;

9.5.2. Encaminhar um e-mail ao setor de cadastro de usuário externo do SEI, e-mail: usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br, os seguintes documentos:

a) Termo de concordância, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cat/wp-content/uploads/sites/19/2020/10/6-Termos-de-Concord%C3%A2ncia-e-Veracidade-Usuario-Externo-SEI-UFJF-1.pdf>, preenchido, assinado e digitalizado;

Lembramos da possibilidade de assinatura eletrônica no termo de compromisso pelo gov.br, link:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17d33fb14bb;

b) Cópia da identidade e do CPF.

10. DA BASE LEGAL E DOS DOCUMENTOS

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:



EDITAL 07/2022

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSAS DOUTORADO PPGE/UFJF

DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO	DISPONÍVEL EM:
Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010/CAPEs	http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741
Portaria Nº 077, de 15 de agosto de 2006	http://www.ufjf.br/propg/files/2009/12/Portaria-_77_CAPES.pdf
Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010	http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243
Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010	https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/notacapescnpq-pdf
Deliberação do Conselho Curador nº 84, de 11/08/2015 - Regulamenta bolsas de pós-graduação da FAPEMIG (PAPG)	https://fapemig.br/pt/legislacao_detail/174
Manual da FAPEMIG, Setembro de 2018	https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf
Deliberação do Conselho Curador nº 180, de 12 de abril de 2022 - Concessão de Cotas de Bolsas PAPG	http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/576
Regimento Geral da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu UFJF</i>	https://www.ufjf.br/propg/files/2013/08/Regimento-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-stricto-sensu-2013.pdf
Resolução no. 23/2016 – CSPP	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2019/11/Resolu%C3%A7%C3%A3o-23-2016-alterada-pela-resolu%C3%A7%C3%A3o-49-2019-CSPP-texto-compilado.pdf
Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF, aprovado em 19 de junho de 2013	https://www2.ufjf.br/ppg/wp-content/uploads/sites/158/2009/07/Regimento-Interno-aprovado-19-jun-2013.pdf

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS

11.1. A Comissão Permanente de Bolsas é presidida pela coordenadora do PPGE, profa. Sônia Maria Clareto e pelas docentes Ana Rosa Costa Picanço Moreira, Maria Zélia Maia de Souza e Maegareth Aparecida Sacramento Rotondo; pelo discente Reinaldo da Silva Kreppke (representante do mestrado) e pelas discentes Carolina Orlando Bastos, Cintia Castro Monteiro e Fabiana Leal Nascimento (representantes do doutorado).

11.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.



EDITAL 07/2022

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSAS DOUTORADO PPGE/UFJF

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da/o candidata/o.

12.2. As/os candidatas/os à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado, conforme cronograma (item 13).

12.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

13. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	17 de outubro
Inscrições	18 a 24 de outubro
Publicação do deferimento de inscrições	25 de outubro
Período de recursos	26 e 27 de outubro
Publicação final do deferimento de inscrições	28 de outubro
Período de Análise	28 de outubro a 01 de novembro
Publicação dos Resultados	01 de novembro
Período de Recursos	03 e 04 de novembro
Publicação dos Resultados Finais	07 de novembro

Juiz de Fora, 17 de outubro de 2022

Prof. Dra. Sônia Maria Clareto
Presidente da Comissão Permanente de Bolsas
Coordenadora do PPGE/UFJF